



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.421, de 05 de junho de 2017.
(De autoria do Vereador Luiz Carlos de Campos – PTB).

Altera a Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º e os seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações.

.....

Art. 2º Para fazer jus ao benefício de que trata o *caput* do artigo 1º, o interessado deverá protocolar pedido respectivo junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do vencimento da primeira conta considerada com consumo excessivo, inclusive, com provas de que o vazamento foi sanado.

§ 1º O pedido de revisão será permitido para a conta impugnada e a do respectivo mês subsequente, caso também tenha sido afetada pelo vazamento.

§ 2º Em caso de reincidência de vazamento invisível, em um período de 12 meses, tendo este sido comprovado, poderá o requerente pedir a revisão da conta, recalculando-a pela média dos últimos 03 (três) meses antes da ocorrência, aqueles não afetados por vazamento.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

M.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 05 de junho de 2017.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo